



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

## SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS - 2009

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2009

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, em exercício, **Dr. Leonardo Resende Martins**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 39, do Conselho da Justiça Federal, publicada no dia 15 de dezembro de 2008, e na Portaria nº 09/2009 - DF/JF/AL, de 16 de janeiro de 2009, torna pública a todos os interessados a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio em Direito, a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria nº 38/2009 - DF/JF/AL, de 05 de fevereiro de 2009, na forma estabelecida por este Edital.

Art. 1º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio obrigatório e não-obrigatório nas Varas Federais e no Juizado Especial Federal, situados na Sede da Seção Judiciária de Alagoas (Maceió) e nas Subseções Judiciárias de Arapiraca e de União dos Palmares, e à formação de cadastro de reserva.

§ 1º Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência (assim qualificada nos termos do Decreto nº 3.298/99) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.

§ 2º As vagas que não forem providas pelos portadores de deficiência, em face da inexistência de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

§ 3º Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga-horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 4º Considera-se estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga-horária regular e obrigatória.

Art. 2º São admitidos a participar do certame os estudantes devidamente matriculados no Curso de Direito de universidades e faculdades sediadas no Estado de Alagoas, devendo o interessado, quando da inscrição na seleção, comprovar que se encontra matriculado no mínimo no 3º ano ou no 5º período do Curso de Direito.

Parágrafo único. A contratação só será efetivada se o candidato aprovado, quando da admissão, não estiver cursando o último ano letivo ou os dois últimos períodos do Curso de Direito.

Art. 3º Conforme previsto no art. 22 da Resolução nº 39/2008, do Conselho da Justiça Federal, é **vedada** a contratação de estagiário:

- a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos no órgão;
- b) para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução nº 39, publicada no dia 15 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 2º O estudante deverá assinar declaração de não-incidência na vedação da alínea “b” deste artigo, na forma do Anexo II da Resolução nº 39, publicada no dia 15 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se referem os §§ 1º e 2º acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 4º Nos termos do art. 23 da Resolução nº 39/2008, do Conselho da Justiça Federal, **não** poderá realizar estágio **remunerado (não-obrigatório)** na Seção Judiciária de Alagoas:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 5º O estágio terá duração de um ano, prorrogável por mais um ano, a critério exclusivo do titular da unidade a que estiver vinculado o estagiário, por manifestação escrita ao Diretor do Foro, desde que o estudante tenha obtido desempenho satisfatório na avaliação de desempenho a qual será submetido.

Art. 6º O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio corresponder ao expediente da Seção Judiciária de Alagoas e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

Art. 7º A Seção Judiciária concederá ao estagiário, em caso de estágio **remunerado (não-obrigatório)**, de acordo com a frequência e a título de bolsa de estágio, auxílio financeiro correspondente a 1 1/2 (um e meio) valor do salário mínimo vigente para alunos de curso de graduação, além do auxílio-transporte no valor diário fixado pela

Portaria nº 09/2009 - DF/JF/AL, da Direção do Foro desta Seção Judiciária, além de seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante.

Parágrafo único. No caso de estágio **sem remuneração (obrigatório)**, serão concedidos o auxílio-transporte e o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante.

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período indicado ao final deste Regulamento. No prazo, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no sítio da Seção Judiciária de Alagoas ([www.jfal.gov.br](http://www.jfal.gov.br)), fazendo opção pelo local onde concorrerá à vaga, e, em seguida, apresentá-la com a documentação exigida na Secretaria do Concurso, quando será concluído o procedimento de inscrição.

§ 1º O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição, quando da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição via Internet e, apresentar, juntamente com a documentação exigida, laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, cujo desatendimento implicará na sua inscrição automática como candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

§ 2º O candidato deverá indicar na ficha de inscrição se o estágio que pretende realizar se enquadra como obrigatório ou não-obrigatório, devendo apresentar, quando da admissão, documento expedido pela instituição de ensino que ateste tal condição.

§ 3º Para aperfeiçoamento da inscrição, o candidato deverá fazer a doação de duas latas de leite em pó, as quais serão distribuídas gratuitamente pela Justiça Federal a instituições beneficentes.

Art. 9º A seleção constará de duas fases, a primeira com duas provas escritas e a segunda com um exame oral, sendo eliminado o candidato que não comparecer a qualquer uma delas.

Art. 10 A primeira prova escrita constará de prova seletiva de múltipla escolha, onde os candidatos responderão a 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 05 (cinco) alternativas, das quais apenas 01 (uma) correta.

Art. 11 A apuração da classificação observará o critério de maior pontuação, valendo um ponto cada questão resolvida corretamente.

Parágrafo único. Serão considerados inaptos os candidatos que acertarem menos de 15 (quinze) questões, obtendo menos de 15 (quinze) pontos, sendo corrigida a segunda prova escrita, apenas, dos candidatos que obtiverem aquela quantidade mínima de pontos.

Art. 12 Os 50 (cinquenta) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Maceió, participarão da segunda fase. Os

candidatos empatados no último grau de classificação (quingüagésima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

Art. 13 Os 20 (vinte) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas, respectivamente, em Arapiraca e União dos Palmares, participarão da segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (vigésima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

Art. 14 A segunda prova escrita constará de uma dissertação, que valerá até 06 (seis) pontos, e duas questões ou perguntas, valendo até 02 (dois) pontos a resposta ou solução dada a cada uma, de acordo com o programa anexo.

Art. 15 Na redação das provas escritas o candidato usará caneta de tinta indelével azul ou preta.

Art. 16 Serão considerados aptos, na segunda prova escrita, os candidatos que obtiverem pelo menos 05 (cinco) pontos.

Art. 17 A segunda fase consistirá de exame oral e entrevista, onde os candidatos serão inquiridos pela comissão examinadora sobre sua aptidão para o estágio e para a matéria indicada no programa.

Art. 18 A avaliação do exame oral valerá 10 (dez) pontos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem 06 (seis) pontos ou mais.

Art. 19 A nota final corresponderá à média ponderada do total de pontos obtidos pelo candidato, somados e divididos por 05 (cinco).

Art. 20 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas e do exame oral com a antecedência mínima de 30 minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta e uma prancheta.

Art. 21 Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Art. 22 Não será permitida a utilização, no local das provas, de armas, nem de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.).

Art. 23 Terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *paggers*, ou que se comunicar com outro candidato;

d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;

e) se recusar a entregar o material de provas ao término do tempo;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Art. 24 Acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das regras para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros atos normativos relativos ao concurso, nos comunicados ou nas instruções constantes em cada prova.

Art. 25 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na segunda prova escrita. Persistindo o empate, dar-se-á primazia à maior nota obtida na prova oral.

Art. 26 Os resultados das provas e dos recursos serão divulgados pela internet no sítio [www.jfal.gov.br](http://www.jfal.gov.br) e afixados no Quadro de Avisos da Seção Judiciária.

Art. 27 Do resultado das provas caberá recurso para a Comissão Examinadora, no prazo de dois dias úteis, de acordo com o horário de expediente, excluído o dia da divulgação do resultado.

§ 1º A petição de recurso, necessariamente escrita, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) folhas separadas para questões diferentes;

b) indicação do número da questão, do tipo de prova, se houver, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;

c) argumentação lógica e fundada;

d) nome completo e a assinatura do candidato;

§ 2º Se o provimento do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Neste caso, as provas serão revisadas após julgamento dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

§ 3º Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, Internet ou correio eletrônico.

Art. 28 O prazo para entrar em exercício será, impreterivelmente, de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do Edital de Convocação. As convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo, podendo ser feitas através de contatos telefônicos, ofício ou por meio de endereço eletrônico do candidato.

Art. 29 O candidato aprovado deverá manter atualizados os seus dados cadastrais nesta Seccional.

Parágrafo único. Se o descumprimento deste artigo impedir ou dificultar contato da Justiça Federal com o candidato, este passará para o final da lista de classificação. Persistindo no ato, será desclassificado.

Art. 30 O estagiário, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do art. 40 da Resolução nº 39, publicada no dia 15 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, não terá vínculo empregatício com esta Seção Judiciária.

Art. 31 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação.

Art. 32 As datas propostas no calendário adiante anunciado, a critério da Comissão do Concurso, podem ser alteradas mediante ato próprio, devidamente divulgado.

Art. 33 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas constantes neste Edital.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final e, após, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas.

Maceió, 05 de fevereiro de 2009.

**Leonardo Resende Martins**  
Juiz Federal - Diretor do Foro, em exercício.

#### **CALENDÁRIO DO CONCURSO:**

INSCRIÇÕES: 02 a 13/03/2009

Realização da 1ª PROVA e da 2ª PROVA: 20/03/2009, às 13 horas.  
Duração: 5 horas.

Divulgação do gabarito: 23/03/2009

RESULTADO DA 1ª PROVA: 30/03/2009

Recursos: 31/03 e 01/04/2009

Resultado definitivo da 1ª Prova: 02/04/2009

RESULTADO DA 2ª PROVA (subjativa): 09/04/2009

Recursos: 13 e 14/04/2009

Resultado definitivo da 2ª Prova: 15/04/2009

EXAME ORAL: 22/04/2009, às 13 horas.

RESULTADO FINAL: 24/04/2009.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:**

- 1) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponibilizada no sítio [www.jfal.gov.br](http://www.jfal.gov.br));
- 2) Original e cópia do Comprovante de Matrícula;
- 3) Original e cópia do Histórico Escolar, no qual conste a média geral obtida pelo aluno no decorrer do curso;
- 4) Original e cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial com foto;
- 5) Uma foto 3x4;
- 6) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência (somente para os portadores de deficiência);
- 7) Duas latas de leite em pó, as quais serão doadas pela Justiça Federal a instituições de caridade.

### **INSCRIÇÕES E LOCAL DAS PROVAS:**

**Seção Judiciária de Alagoas:** Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL.  
Informações: (82) 2122-4205/4369/4373, com Giselle Maciel.

**Subseção Judiciária de Arapiraca:** Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca-AL. Informações: (82) 3521-5625, com Solígia Torres.

**Subseção Judiciária de União dos Palmares:** Rua Sete de Setembro, s/n, Cohab Velha, União dos Palmares-AL. Informações: (82) 3281-1904, com Diego Clementino.

### **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA:**

Juiz Federal Substituto **SÉRGIO DE ABREU BRITO** - Presidente

Juiz Federal Substituto **NIVALDO LUIZ DIAS** - Membro

Juiz Federal Substituto **FÁBIO HENRIQUE DE MORAES FIORENZA** – Membro

Juiz Federal Substituto **GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES** – Membro Suplente

**SECRETÁRIOS DO CONCURSO:**

Diego Rodrigues Clementino  
Giselle Rolemberg de Macedo Maciel  
Solígia Torres de Araújo

**PROGRAMA PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA  
JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS – 2009**

**ANEXO I – DO QUADRO DE VAGAS**

<b>Vagas imediatas</b>	<b>Local</b>
*	Maceió
01	Arapiraca
02	União dos Palmares

\*Cadastro de reserva.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. DIREITO CONSTITUCIONAL**

1.1. Dos direitos e garantias fundamentais. 1.2. Da organização do Estado. 1.3. Da organização dos Poderes. 1.4. Controle de constitucionalidade. 1.5. Interpretação constitucional.

**2. DIREITO ADMINISTRATIVO**

2.1. Princípios. 2.2. Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 2.3. Regime jurídico administrativo. Características. 2.4. Poderes da Administração. 2.5. Ato administrativo. Conceito, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e Anulação. 2.6. Administração Indireta. Entes integrantes. Características essenciais e traços diferenciadores. Regime jurídico. 2.7. Bens Públicos. 2.8. Serviço Público. 2.9. Noções constitucionais acerca do regime dos servidores da Administração Pública, cargo e função. 2.10. Controle da Administração Pública. 2.11. Responsabilidade do Estado.

**3. DIREITO TRIBUTÁRIO**

3.1. Sistema constitucional tributário. 3.2. Limitações ao poder de tributar. 3.3. Conceito de Tributo. 3.4. Competência tributária. 3.5. Fato gerador. 3.6. Lançamento. 3.7. Sujeito passivo.

**4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

4.1. Trilogia estrutural do processo. 4.2. Jurisdição e ação. 4.3. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. 4.4. Competência. Absoluta e relativa. Modificações. Exceção e conflito. 4.5. Processo e procedimento. 4.6. Pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo. 4.7. Antecipação da tutela. Da antecipação da tutela contra pessoas de Direito Público. 4.8. Resposta do réu. Espécies. 4.9. Prazos. 4.10 Teoria geral do processo cautelar. 4.11 Mandado de segurança. 4.12 Leis n.ºs. 9.099/95 e 10.259/01. 4.13. Sentença: aspectos iniciais de seu cumprimento e execução.

## 5. DIREITO CIVIL

5.1. Pessoas. Direitos da personalidade. 5.2. Bens. 5.3. Ato Jurídico. Teoria Geral dos atos jurídicos. 5.4. Prescrição e Decadência. Critério distintivo. 5.5. Obrigações. Fontes. Elementos. Classificação. Transmissão. Adimplemento. Inadimplemento. 5.6. Responsabilidade civil. 5.7. CDC: princípios, Responsabilidade Civil e proteção contratual.

## 6. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

6.1. Direito Penal. Eficácia e aplicação da lei penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 6.2. Teoria do delito. 6.3. Tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade. 6.4. Condições de punibilidade. 6.5. Elementos do tipo. 6.6. Causas de justificação e de exculpação. 6.7. Erro. 6.8. Atos preparatórios e de execução, consumação e tentativa. 6.9. Concurso de pessoas e de crimes. 6.10. Crime continuado. 6.11. Consunção, especialidade e subsidiariedade. 6.12. Crimes contra o patrimônio. 6.13. Crimes contra fé pública. 6.14. Crimes contra a administração pública e contra a administração da justiça. 6.15. Lei n. 8.137/90. 6.16. Lei n. 9.605/98. 6.17. Processo Penal. Princípios. 6.18. Persecução Penal. Inquérito e ação penal. 6.19. Jurisdição. Competência. Conexão e continência. Prevenção. 6.20. Prisão. Flagrante. Temporária. Preventiva. Liberdade provisória. 6.21. Nulidades.

## 7. DIREITO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Fatos constitucionais relevantes de proteção previdenciária e assistencial. 7.2. Elementos gerais caracterizadores dos benefícios. 7.3. Elementos específicos das prestações previdenciárias: espécies, classificação e distinção. 7.4. Segurados e dependentes: espécies, classificação e distinção.